LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 124/2025

Município de Abaeté - Estado de Minas - Altera Lei Municipal nº 104/2023 - Gratificação Por Exercício de Função – Servidores Poder Legislativo Municipal - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade alterar o inciso III do Art. 6º da Lei Complementar 104/2023.

Art. 2º - O inciso III do Art. 6º da referida Lei passará a ter a seguinte redação:

> **Art. 6º- O servidor designado para o exercício das funções, prevista nesta Lei, fará jus ao recebimento de gratificação nos seguintes percentuais, calculados sobre o vencimento base do mesmo:**
>
> **III – Membro da Equipe de Apoio: de até 40% (quarenta por cento).**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de Abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal